

apa

agência portuguesa
do ambiente



Programa LIFE 2021 – 2027

José Paulino

Chefe de Divisão de Gestão e Qualificação Ambiental



REPÚBLICA
PORTUGUESA

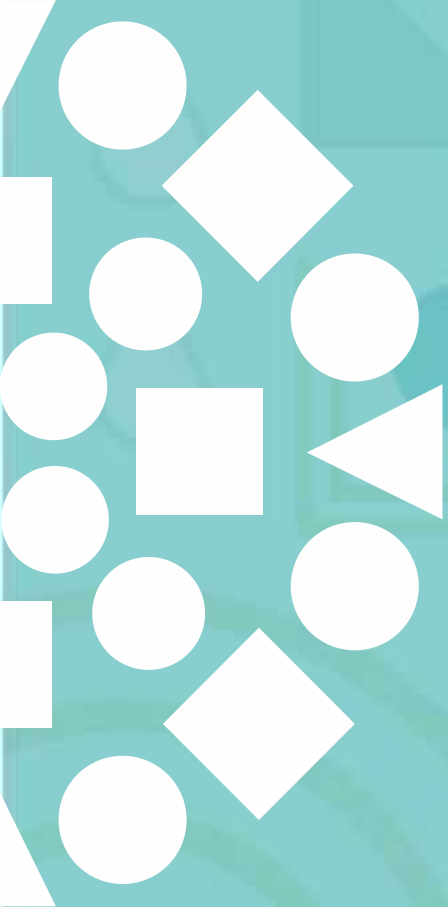
AMBIENTE E
AÇÃO CLIMÁTICA

ÍNDICE DA APRESENTAÇÃO

1. Objeto e objetivos
2. Estrutura do Programa LIFE
3. Execução e financiamento
4. Orçamento
5. Países terceiros e cooperação internacional
6. Informação útil



Objeto e objetivos



Objeto

- O **Programa LIFE** - cujo acrónimo traduz *L'Instrument Financier pour l'Environment* – é um instrumento financeiro comunitário criado com o objetivo específico de contribuir para a execução, a atualização e o desenvolvimento das Políticas e Estratégias Europeias na área do Ambiente, através do cofinanciamento de projetos com valor acrescentado europeu.
- O **Regulamento (UE) 2021/783** estabelece o Programa para o Ambiente e a Ação Climática (LIFE) para o período de vigência do quadro financeiro 2021-2027; determina os objetivos do Programa, o seu orçamento, as formas de financiamento e suas regras de concessão.



Objetivo geral

Contribuir para a transição para uma economia sustentável, circular, energeticamente eficiente, baseada nas energias renováveis, neutra para o clima e resiliente, a fim de proteger, restabelecer e melhorar a qualidade do ambiente, incluindo o ar, água e solos, e travar e inverter a perda de biodiversidade e lutar contra a degradação dos ecossistemas, inclusive através do apoio à implementação e à gestão da rede Natura 2000, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável.



Objetivos específicos

- **Desenvolver, demonstrar e promover técnicas, métodos e abordagens inovadores** com vista a atingir os objetivos da legislação e das políticas da União nos domínios do ambiente e **contribuir para a base de conhecimentos** e para a **aplicação de boas práticas**
- **Apoiar o desenvolvimento, a aplicação, o acompanhamento e a execução da legislação e das políticas** relevantes da União nos domínios do ambiente, incluindo a **melhoria da governança** a todos os níveis por via do **reforço das capacidades** dos intervenientes dos **setores público e privado**, bem como da **participação da sociedade civil**;

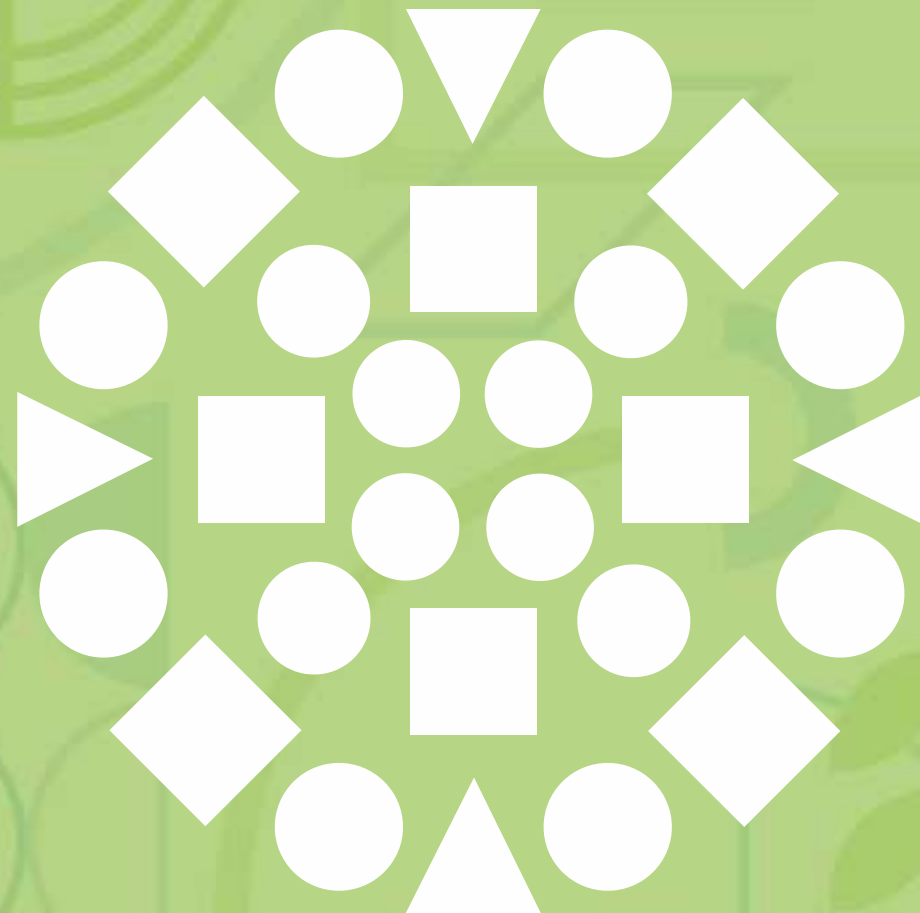


Objetivos específicos

- Agir como catalisador para o desenvolvimento em grande escala de soluções técnicas de sucesso e relacionadas com as políticas para a implementação da legislação e das políticas relevantes da União nos domínios do ambiente, mediante a replicação dos resultados, a integração de objetivos relacionados noutras políticas e nas práticas dos setores público e privado.



Estrutura do Programa LIFE

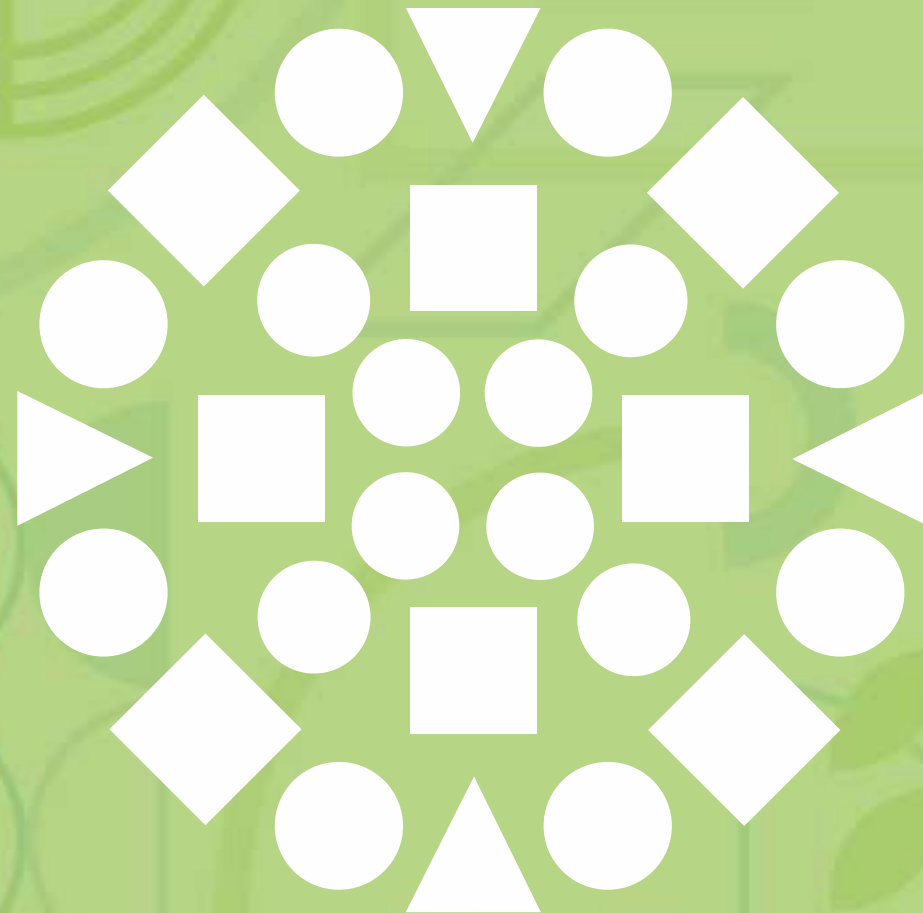


Programa LIFE

- Domínio do «**Ambiente**»
 - subprograma «**Natureza e biodiversidade**»
 - subprograma «**Economia circular e qualidade de vida**»
- Domínio da «**Ação Climática**»
 - subprograma «**Mitigação e Adaptação às alterações climáticas**»
 - subprograma «**Transição para energias limpas**».

NOVO

Execução e financiamento



Ações elegíveis

São elegíveis para financiamento as ações que executem os objetivos do Programa.

As subvenções podem financiar os seguintes tipos de ações:

- **Projetos estratégicos para a natureza (SNAP)**
- **Projetos integrados estratégicos (SIP)**
- **Projetos de assistência técnica (TA)**
- **Projetos de ação normalizada (SAP)**
- **Outras ações (OA)** necessárias para a consecução do objetivo geral do LIFE

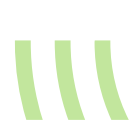


Execução e formas de financiamento

Pelo menos 85% do orçamento do Programa é atribuído:

- A subvenções destinadas aos **SNAP, SIP, TA, SAP e OA** necessárias para a consecução do objetivo geral, bem como **subvenções de funcionamento** (ONGAs: calls específicas);
- Ao **projetos financiados por outras formas de financiamento**; ou
- A operações de **financiamento misto**.

Os restantes **15%** são utilizados em qualquer das outras formas previstas no Regulamento Financeiro, designadamente prémios e contratos públicos.



Execução e formas de financiamento

SNAP | SIP | TA | SAP: taxas de cofinanciamento podem ascender até 60% dos custos elegíveis (algumas exceções, por exemplo TA-CAP: 95%)

Caso específico do subprograma ***Natureza e biodiversidade***: até 67% (espécies e habitats não-prioritários e prioritários) ou 75% (espécies e habitats exclusivamente prioritários). NOTA: No caso das espécies não prioritárias aplica-se os 60% dos restantes SAP

Subprograma ***Transição para as Energias Limpas*** (CET): até 95% dos custos elegíveis.



Execução e formas de financiamento

A **qualidade** é o critério subjacente à avaliação dos projetos, garantindo que estejam plenamente em conformidade com os objetivos estabelecidos no Regulamento.

A Comissão executa o LIFE em regime de **gestão direta**: as propostas são endereçadas e avaliadas a nível comunitário (Bolsa de peritos), sem qualquer intervenção nacional.



Operacionalização

O período 2021-27 é subdividido em dois subperíodos de quatro e três anos (**2021-2024** e **2025-2027**, respetivamente).

Para cada um destes subperíodos tem um **Programa de Trabalho Plurianual**, mo qual são definidos as prioridades temáticas e orçamento indicativo.

Sendo que existem **várias tipologias de projetos**, com **momentos de candidatura distintos**, o mais comum são os projetos com uma candidatura anual, encontrando-se a decorrer a *call* de 2022.



Operacionalização

CALL 2022: Prazos limite para apresentação de candidaturas:

- **SAP** (Economia Circular e Qualidade de Vida, Natureza e Biodiversidade, Mitigação e Adaptação às Alterações Climáticas): **4 outubro 2022**
- OA-CSA (Transição para energias limpas, **CET**): **16 novembro 2022**
- **SIPs** e **SNAPs**: *Concept note*: **8 setembro 2022** | *Full proposal*: **30 março 2023**
- **TA** (preparação SIPs e SNAPs): 8 setembro 2022
- SGA OG (entidades sem fim lucrativo): 21 setembro 2022



Entidades elegíveis

- **Entidades jurídicas (públicas, privadas, sem fins lucrativos, etc.)** estabelecidas nos seguintes países ou territórios:
 - Estados-Membros ou países ou territórios ultramarinos a eles ligados,
 - Países terceiros associados ao Programa LIFE (**UK não é elegível**),
 - Outros países terceiros indicados no Programa de Trabalho Plurianual;
- Qualquer entidade jurídica criada ao abrigo do direito da União ou qualquer organização internacional;
- **Pessoas singulares não são elegíveis** (incluindo empresários em nome individual).



Critérios de concessão de subvenções (...)

- Os projetos contribuem de forma significativa para atingir os objetivos da União, não prejudicam tais objetivos e, sempre que possível, promovem a contratação pública ecológica (vide: encpe.apambiente.pt)
- Os projetos asseguram uma abordagem **custo-eficaz** e são coerentes do ponto de vista **técnico e financeiro**;
- Os projetos que encerram o **maior potencial de contribuir para os objetivos** da União são considerados **prioritários**;
- É assegurada a **replicabilidade** dos resultados dos SAP;
- Sempre que adequado, é dada especial atenção a projetos em **zonas geográficas com necessidades ou vulnerabilidades** específicas (p. ex. regiões ultramarinas).

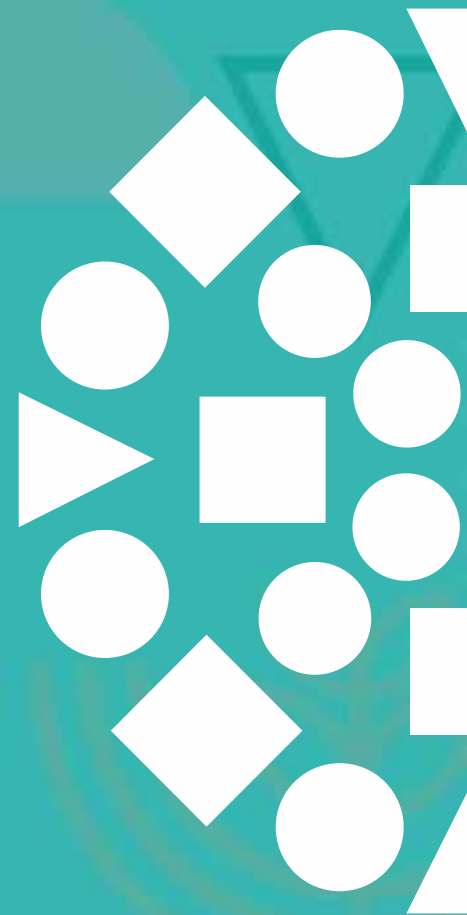
Critérios de concessão de subvenções

São **bonificados**, durante a avaliação, os projetos que:

- proporcionam benefícios conexos e promovam sinergias entre os subprogramas;
- revelem o maior potencial de replicabilidade e adoção pelo setor público ou privado ou que sejam mais suscetíveis de mobilizar os maiores investimentos ou recursos financeiros (**potencial catalisador**);
- se baseiam nos resultados de outros projetos financiados pelo Programa LIFE, pelos seus antecessores ou por outros fundos da União, ou que os ampliam.



Orçamento



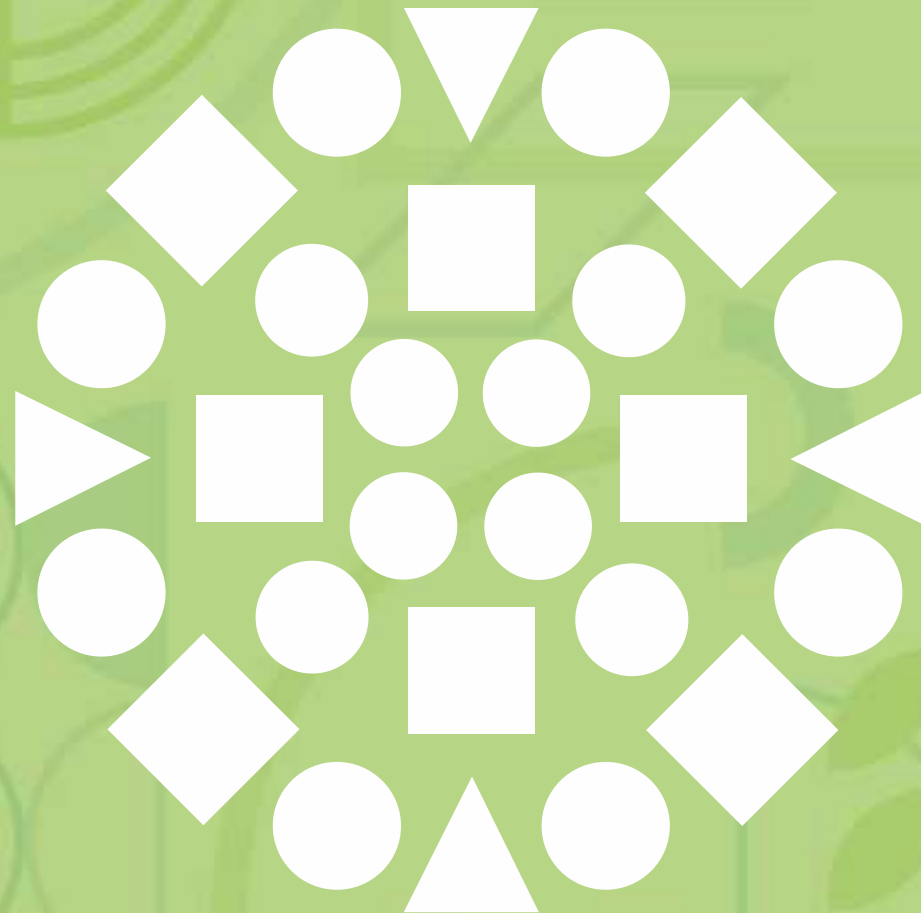
Orçamento

O enquadramento financeiro para a execução do Programa LIFE para o período 2021 - 2027 é de **5,432 mil milhões €** (aumento de cerca de **60%** face ao anterior).

Repartição indicativa:

- **3,488 mil milhões EUR** para o domínio do «Ambiente»:
 - 2, 143 mil milhões EUR para «Natureza e biodiversidade»;
 - 1, 345 mil milhões EUR para «Economia circular e qualidade de vida»;
- **1,944 mil milhões EUR** para o domínio da «Ação Climática»:
 - 947 milhões EUR para «Mitigação e Adaptação às alterações climáticas»,
 - 997 milhões EUR para «Transição para energias limpas».

Países terceiros e Cooperação internacional



Países terceiros associados ao LIFE

O LIFE está aberto à participação dos seguintes países terceiros:

- Membros da **Associação Europeia de Comércio Livre** que sejam membros do **Espaço Económico Europeu**;
- Países **em vias de adesão**, países **candidatos** e potenciais candidatos;
- Países da **política europeia de vizinhança**;
- **Outros** países terceiros (nos termos das condições estabelecidas num acordo específico).

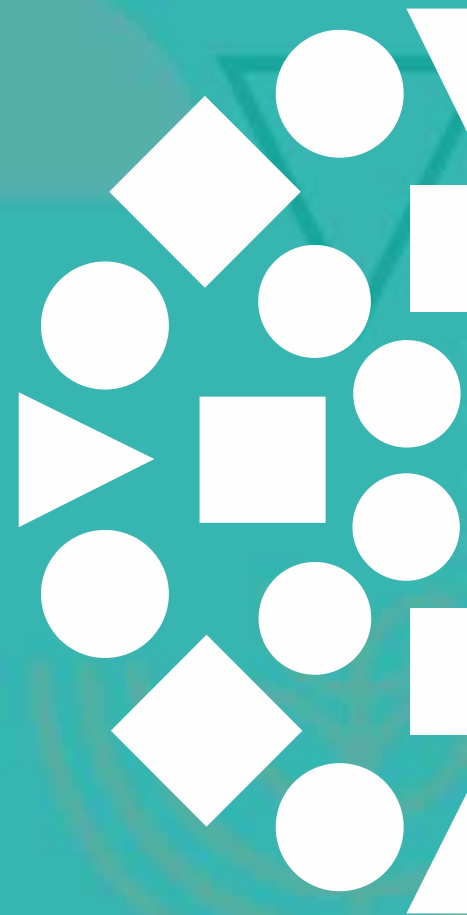


Países terceiros associados ao Programa LIFE

- Islândia já participa no Programa LIFE (Janeiro de 2021);
- 24 Junho 2022: assinado o acordo de associação da Ucrânia ao programa LIFE;
- Manifestaram interesse e já foram iniciadas as negociações com Albânia, Andorra, Ilhas Faroé, Israel, Macedónia do Norte, Turquia e Moldova.
- **Reino Unido não é associado!**



Informação útil



Entidades intervenientes no LIFE

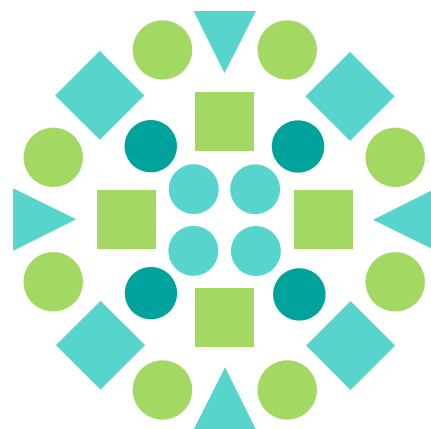
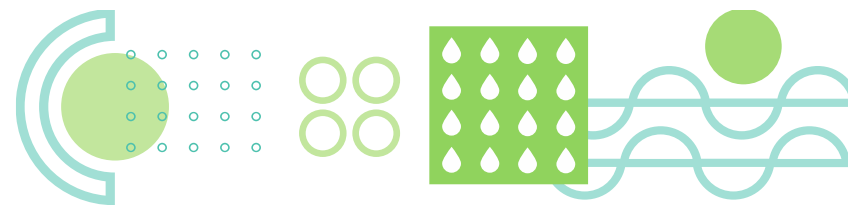
- **CINEA** (*European Climate, Infrastructure and Environment Executive Agency*): agência executiva com o objetivo de implementar alguns programas comunitários, entre eles, o LIFE;
- **NEEMO**: consórcio internacional responsável pela monitorização dos projetos em curso;
- **Comité LIFE**: enquadrado pelo Regulamento (UE) n.º 182/2011, tem por missão assistir a Comissão no que ao Programa diz respeito. É constituído por representantes dos vários os Estados-Membros onde estes têm a oportunidade de expressar as preocupações ambientais existentes a nível nacional.
- **NCPs**



Contactos e sites dedicados

- **Email** funcional **LIFE PT** life@apambiente.pt
- **Site** dedicado **LIFE PT** <https://life.apambiente.pt/>
- **Site** dedicado LIFE EU | **CINEA** https://cinea.ec.europa.eu/life_pt
- Nova plataforma para candidatura | **Funding & tender opportunities**
<https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/portal/screen/home>





OBRIGADO

apambiente.pt

apa

agência portuguesa
do ambiente

